



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Federação Mineira de Handebol referente Taxa de Anuidade da Federação Mineira de Handebol referente a Temporada Esportiva 2025, Taxa de Inscrição, Premiação, Revalidação de Atletas e Arbitragem do Campeonato Mineiro de Handebol – Fase Zonal e Taxa de Inscrição, Premiação, Revalidação de Atletas e Arbitragem do Campeonato Mineiro de Handebol – Fase Final, para participação no evento esportivo “Campeonato Mineiro de Handebol”, que ocorrerá entre os dias 01 de março de 2025 e 31 de dezembro de 2025, em diferentes cidades do Estado de Minas Gerais.

1.2. Tal contratação, com inexigibilidade de licitação, está fundamentada no art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Taxa de Anuidade da Federação Mineira de Handebol referente a Temporada Esportiva 2025. (FMH)	01	R\$ 3.187,00	R\$ 3.187,00
02	Taxa de Inscrição, Premiação, Revalidação de Atletas e Arbitragem do Campeonato Mineiro de Handebol – Fase Zonal.	01	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00
03	Taxa de Inscrição, Premiação, Revalidação de Atletas e Arbitragem do Campeonato Mineiro de Handebol – Fase Final.	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade de viabilizar a participação da equipe municipal de handebol de Ituiutaba/MG no Campeonato Mineiro de Handebol, organizado pela Federação Mineira de Handebol (FMH), garantindo a regularização da equipe mediante pagamento das taxas obrigatória. A contratação se alinha aos objetivos do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, promovendo o desenvolvimento esportivo e incentivando a prática do handebol no município.

2.2. O problema a ser resolvido consiste na impossibilidade de participação da equipe municipal no Campeonato Mineiro de Handebol sem a regularização junto à FMH. A contratação atende à demanda pública ao viabilizar a taxa e garantir a representatividade

do município em competições oficiais, promovendo o esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano.

2.3. A presente contratação não foi originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual se faz necessária sua inclusão em revisão futura, conforme diretrizes da Lei 14.133/2021.

2.4. O levantamento de mercado evidenciou que a FMH é a única entidade habilitada para regularizar equipes junto ao Campeonato Mineiro de Handebol, caracterizando a inviabilidade de competição nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. A contratação direta se justifica pela exclusividade do serviço e pela impossibilidade de substituição por alternativa concorrencial, garantindo regularização e acesso à competição sem onerar excessivamente os cofres públicos.

2.5. O quantitativo contratado corresponde às taxas pela FMH para o exercício de 2025, não havendo margem para variação. A memória de cálculo se baseia nos valores tabelados pela entidade, garantindo previsibilidade e controle dos gastos.

2.6. A contratação não comporta parcelamento, uma vez que a FMH exige o pagamento integral da taxa para a efetivação das taxas e habilitação da equipe no campeonato. O parcelamento fragmentaria indevidamente o objeto, podendo comprometer a eficácia da contratação e gerar custos administrativos adicionais.

2.7. A contratação proporcionará benefícios diretos ao município, incluindo a representatividade da equipe municipal em competições estaduais, fortalecimento da política pública esportiva, melhor aproveitamento da infraestrutura esportiva local e incentivo ao desenvolvimento de atletas. Além disso, gera economicidade ao evitar gastos com inscrições avulsas em eventos isolados.

2.8. A equipe de planejamento conclui que a contratação é essencial para atender ao interesse público e viabilizar a participação de Ituiutaba no Campeonato Mineiro de Handebol. A contratação direta com a FMH se mostra adequada e eficiente, atendendo plenamente às exigências da Lei 14.133/2021.

2.9. A contratação fundamenta-se na Lei 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso I, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, como no caso da FMH ser a única entidade responsável pela organização do campeonato. Também são observadas as disposições do Decreto Municipal que regulamenta contratações públicas no âmbito do município, assegurando a legalidade e transparência do procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atender à necessidade da Administração compreende a taxas e regularização da equipe municipal de handebol de Ituiutaba/MG junto à Federação Mineira de Handebol(FMH), garantindo sua participação no Campeonato Mineiro de Handebol. Essa solução envolve todas as etapas do ciclo de vida da contratação, desde a formalização das taxas até a participação da equipe no torneio, assegurando conformidade com as exigências regulamentares e eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.2. Planejamento e formalização da contratação:

3.2.1. Levantamento da necessidade junto ao Departamento de Esporte e Lazer e análise da viabilidade da contratação;

3.2.2. Estudo Técnico Preliminar para fundamentação da contratação, incluindo estimativa de custos e identificação da melhor solução;

3.2.3. Justificativa da inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

3.2.4. Previsão orçamentária e reserva de recursos para garantir a execução financeira da contratação;

3.2.5. Celebração do contrato ou instrumento equivalente com a FMH, incluindo pagamento das taxas;

3.3. Implementação da solução:

3.3.1. Efetivação das taxas da equipe municipal junto à FMH e emissão da documentação comprobatória;

3.3.2. Inscrição da equipe no Campeonato Mineiro de Handebol e cumprimento de todas as exigências técnicas e regulatórias da competição;

3.3.3. Desenvolvimento das atividades de treinamento e preparação da equipe, utilizando a infraestrutura esportiva municipal;

3.4. Execução e monitoramento da contratação:

3.4.1. Acompanhamento da participação da equipe no campeonato, garantindo cumprimento das regras e regulamentos;

3.4.2. Monitoramento da execução do contrato para verificar conformidade com os serviços prestados e os prazos estabelecidos;

3.4.3. Gestão da performance da equipe e levantamento de indicadores para avaliação da eficácia da participação no torneio;

3.5. Avaliação e encerramento da contratação:

3.5.1. Elaboração de relatório de desempenho, avaliando o impacto da participação da equipe no campeonato em termos de desenvolvimento esportivo e social;

3.5.2. Análise dos benefícios diretos e indiretos gerados pela contratação, como fortalecimento do esporte municipal e engajamento da comunidade;

3.5.3. Identificação de melhorias para contratações futuras, considerando eventuais ajustes necessários no processo de filiação e participação em competições;

3.5.4. Prestação de contas e encerramento formal do ciclo de contratação, garantindo a transparência e conformidade com as normas de gestão pública.

3.6. Essa abordagem integral do ciclo de vida do objeto permite que a contratação seja realizada com máxima eficiência, assegurando que a participação da equipe municipal no Campeonato Mineiro de Handebol atenda plenamente ao interesse público. Além disso, promove economicidade ao concentrar os esforços da Administração em uma solução consolidada e bem estruturada, evitando fragmentações desnecessárias e garantindo a otimização dos recursos disponíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deve atender a requisitos técnicos, administrativos e de conformidade legal, garantindo que o objeto contratado satisfaça plenamente a necessidade identificada, sem impor exigências excessivas ou desnecessárias. Dessa forma, os requisitos estabelecidos são os seguintes:

4.2. Requisitos de desempenho:

4.2.1. O serviço contratado deve garantir o pagamentos das taxas da equipe municipal de handebol junto à Federação Mineira de Handebol (FMH), assegurando sua participação regular e ininterrupta no Campeonato Mineiro de Handebol.

4.2.2. A contratação deve permitir a inscrição da equipe no campeonato dentro dos prazos estabelecidos pela FMH, evitando prejuízos à participação da equipe.

4.2.3. Deve garantir o acesso da equipe a todos os direitos e benefícios concedidos pela filiação, incluindo suporte técnico e administrativo da FMH.

4.3. Requisitos de qualidade:

4.3.1. A FMH deve fornecer documentação oficial que comprove a filiação e regularização da equipe, bem como garantir a participação nos eventos da competição.

4.3.2. O serviço deve atender integralmente às normas e regulamentos da FMH e da Confederação Brasileira de Handebol (CBH), garantindo conformidade com padrões técnicos e desportivos.

4.4. Requisitos de funcionalidade:

4.4.1. O pagamento da taxas e anuidade deve ser efetuado diretamente à FMH, conforme os procedimentos estabelecidos pela entidade.

4.4.2. A contratação deve assegurar que todos os atletas e a comissão técnica da equipe municipal sejam devidamente cadastrados e reconhecidos pela FMH para participação na competição.

4.5. Requisitos de prazos e locais de entrega:

4.5.1. A contratação deve prever a efetivação da filiação e regularização da equipe junto à FMH em até 15 dias após a autorização de fornecimento.

4.5.2. A documentação comprobatória da filiação e regularização da equipe deve ser enviada ao Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.6. Requisitos de adequação a exigências legais e técnicas:

4.6.1. A contratação deve observar as disposições da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e legalidade ao processo.

4.6.2. A FMH deve comprovar sua exclusividade na prestação do serviço por meio de atestado ou documento idôneo que confirme sua condição de única entidade habilitada a realizar a filiação e organizar a competição.

4.6.3. O serviço deve estar em conformidade com todas as normas desportivas vigentes no Brasil.

4.7. Requisitos de sustentabilidade:

4.7.1. Sempre que possível, a FMH deverá disponibilizar a documentação comprobatória da taxas e anuidade e demais informações por meios eletrônicos, reduzindo o uso de papel e promovendo práticas sustentáveis.

4.8. Requisitos de manutenção e garantia:

4.8.1. A FMH deve garantir que a taxas e anuidade e participação da equipe permaneçam válidas durante todo o período da competição, sem interrupções ou exigências adicionais que comprometam o objetivo da contratação.

4.9. Esses requisitos foram definidos considerando a necessidade do Departamento de Esporte e Lazer de garantir a participação da equipe municipal no torneio estadual, alinhando-se às diretrizes institucionais, aos padrões de qualidade e às exigências regulatórias aplicáveis. Todos os critérios aqui estabelecidos deverão constar no edital de licitação e serão utilizados para avaliar a aceitabilidade das propostas na fase de julgamento e durante o processo de seleção do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto estabelece como a contratação será implementada

e acompanhada para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados com eficiência e conformidade legal. A execução seguirá as seguintes abaixo.

5.2. Dinâmica do contrato:

5.2.1. Prazo para início da execução: a execução da contratação terá início imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento e comprovação do pagamento da taxa e anuidade junto à FMH.

5.2.2. Cronograma de execução: a anuidade e taxas da equipe e a efetivação do pagamento da anuidade deverão ser concluídas em até 15 dias após a autorização da despesa pela Administração.

5.2.3. Horários de funcionamento do contratante: a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30min, sendo este o período para execução das atividades administrativas relacionadas ao contrato.

5.2.4. Localidade da execução: o contrato será executado de forma remota, visto que a FMH centraliza suas atividades na sede da entidade e realiza a regularização das equipes de forma eletrônica. No entanto, os comprovantes de taxas e anuidade devem ser entregues no Departamento de Esporte e Lazer.

5.2.5. Métodos de execução:

a. A FMH emitirá a documentação comprobatória da taxas e da anuidade após a efetivação do pagamento;

b. A equipe municipal será cadastrada na plataforma oficial da FMH, permitindo sua inscrição no Campeonato Mineiro de Handebol;

c. A Administração Pública monitorará a regularização da equipe, garantindo conformidade com os requisitos do torneio.

5.2.6. Tecnologias e procedimentos:

a. A comunicação entre a Administração e a FMH ocorrerá via meios eletrônicos, utilizando-se e-mails institucionais e plataformas digitais da federação.

5.2.7. Papéis e responsabilidades:

a. Contratante: responsável por formalizar a contratação, efetuar o pagamento e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais;

b. Contratado (FMH): responsável por garantir o as taxas e anuidade da equipe, fornecer a documentação comprobatória e assegurar a regularização junto à entidade organizadora do torneio.

5.3. Método para quantificação do volume de serviços demandados: a contratação envolverá o pagamento de taxa fixa de anuidade para um único período competitivo (01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025), sem possibilidade de variação quantitativa.

5.4. Mecanismos formais de comunicação:

5.4.1. A comunicação entre a FMH e a Administração se dará por meio de e-mails institucionais e ofícios;

5.4.2. Todas as informações relacionadas à taxas e anuidade deverão ser documentadas e encaminhadas formalmente ao Departamento de Esporte e Lazer;

5.4.3. Caso necessário, a Administração poderá solicitar reuniões virtuais para esclarecimento de dúvidas ou acompanhamento da execução do contrato.

5.5. Formas de transição contratual:

5.5.1. Como se trata de um contrato com vigência delimitada e sem caráter contínuo, não há necessidade de transição de conhecimento ou tecnologia;

5.5.2. No caso de alteração na gestão do Departamento de Esporte e Lazer, os registros e documentos comprobatórios da anuidade deverão ser mantidos no sistema da Administração para garantir continuidade nas ações esportivas do município.

5.6. Garantia e condições de manutenção:

5.6.1. A FMH deverá garantir que a equipe municipal permaneça regularizada durante

todo o período de vigência do campeonato, sem exigências adicionais além das estabelecidas no contrato;

5.6.2. Caso ocorram problemas na inscrição ou regularização da equipe, a FMH deverá adotar as providências necessárias para corrigir eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração.

5.7. Dessa forma, o modelo de execução do objeto garante a clareza nos procedimentos a serem adotados, promovendo transparência, eficiência e conformidade com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente.

7.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.3. A contratada emitirá Nota Fiscal ou Boleto Bancário, correspondente ao valor do pagamento de R\$5.182,00 (cinco mil e cento e oitenta e dois reais), para que o contratante efetue o pagamento.

7.3.2. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor na hipótese de inexecução do objeto.

7.3.3. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor para a presente contratação segue o critério de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição quando houver exclusividade na prestação do serviço. A Federação Mineira de Handebol (FMH) é a única entidade habilitada para realizar a anuidade e as taxas e a regularização de equipes junto ao Campeonato Mineiro de Handebol, o que torna inviável a competição entre fornecedores.

8.2. Justificativa da escolha do fornecedor:

8.2.1. A FMH detém exclusividade na organização do Campeonato Mineiro de Handebol e na regulamentação da participação de equipes municipais na competição;

8.2.2. A entidade é oficialmente reconhecida como a responsável pelo handebol no Estado de Minas Gerais, garantindo conformidade com as diretrizes da Confederação Brasileira de Handebol (CBH);

8.2.3. A contratação direta assegura que a equipe municipal esteja devidamente regularizada e apta a participar do torneio estadual sem a necessidade de intermediários

ou serviços concorrenciais.

8.3. Documentação comprobatória da inexigibilidade:

8.3.1. Para garantir a legalidade da contratação, serão anexados ao processo administrativo os seguintes documentos:

- a.** Atestado de exclusividade emitido pela FMH, confirmando sua condição de única entidade habilitada para a prestação do serviço;
- b.** Regulamento oficial da competição, demonstrando que a filiação à FMH é requisito obrigatório para participação no torneio;
- c.** Parecer jurídico confirmando a adequação da contratação direta nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

8.4. Critério de seleção do fornecedor:

8.4.1. Considerando a exclusividade da FMH, a Administração Pública deverá verificar a regularidade da entidade perante os órgãos competentes, incluindo:

- a.** Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- b.** Comprovação de capacidade técnica para realização do serviço;
- c.** Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com a Administração Pública.

8.5. A formalização da contratação será realizada por meio de contrato administrativo ou outro instrumento adequado, garantindo clareza nas obrigações das partes e conformidade com as normas aplicáveis.

8.6. A adoção do critério de inexigibilidade de licitação é a solução mais eficiente e adequada à natureza do serviço a ser contratado, assegurando economicidade, conformidade legal e efetividade na participação da equipe municipal no Campeonato Mineiro de Handebol.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.182,00 (cinco mil e cento e oitenta e dois), conforme especificações apostas no item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

27.811.0011.2.107	-	Promoção	de	eventos	esportivos
33.90.39	-	Outros serviços de pessoas jurídicas			

Ituiutaba, 31 de março de 2025.



ÉRIKA FERREIRA LIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer